

7.2 — Dos requerimentos de admissão deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, situação militar, se for o caso, número, local e data de emissão do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- Habilitações académicas de base;
- Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação, estágios e outros);
- Natureza do vínculo, indicação da categoria detida, serviço a que pertence e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, se for caso disso;
- Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- Menção do concurso a que se candidata e referência do *Diário da República* onde o aviso foi publicado.

É dispensada, nesta fase, a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, a situação concreta em que se encontram relativamente a cada um deles.

7.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Certificado comprovativo das habilitações literárias exigidas;
- Declaração, passada pelo serviço ou organismo de origem, especificando a existência e a natureza do vínculo à função pública, a designação funcional e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, se caso disso;
- Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementares, dos estágios, da experiência profissional e das respectivas durações, na área funcional do concurso;
- Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

7.4 — Os funcionários e agentes pertencentes ao Instituto Politécnico de Bragança ficam dispensados da apresentação dos documentos que alegarem e que constem do respectivo processo individual.

7.5 — As declarações passadas pelos serviços ou organismos deverão ser autenticadas, sob pena de não serem consideradas.

8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Métodos de selecção:

- Prova escrita de conhecimentos específicos;
- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção, caso o júri entenda ser necessário.

9.1 — A prova escrita de conhecimentos específicos, na área de aplicações e bases de dados, que poderá revestir natureza teórica e ou prática, terá carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham nota inferior a 9,5 valores, de acordo com o programa aprovado pelo despacho conjunto n.º 166/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 25 de Fevereiro de 2005.

9.2 — A avaliação curricular visa avaliar sobre as aptidões profissionais dos candidatos, onde serão obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores: habilitação académica de base, formação profissional e experiência profissional comprovada.

9.3 — A entrevista profissional de selecção avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

10 — A classificação final dos candidatos resultará da média ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de selecção e será expressa de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação de avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como a fórmula classificativa, constarão das actas das reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — O local, data e hora da realização das provas de conhecimentos e das entrevistas e as listas dos candidatos admitidos e de classificação final serão divulgados nos termos previstos nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e também afixadas nos locais exigentes no átrio do Instituto Politécnico de Bragança.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente aviso o concurso rege-se pelas disposições previstas no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Garantia de igualdade de tratamento de oportunidades em cumprimento do disposto na alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Albano Agostinho Gomes Alves, professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto Politécnico.

Vogais efectivos:

José Luís Padrão Exposto, professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto Politécnico.

José Manuel Barros, secretário da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto Politécnico.

Vogais suplentes:

Paulo Jorge Teixeira Matos, professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto Politécnico.

José Carlos Rufino Amaro, professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto Politécnico.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

6 de Março de 2006. — O Presidente, *Dionísio Afonso Gonçalves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 3692/2006 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Coimbra a lista de antiguidade do pessoal dos Serviços de Acção Social deste Instituto, com referência a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação no *Diário da República* para reclamação ao dirigente do serviço.

3 de Março de 2006. — A Administradora, *Ana Cristina Summavielle Mendes de Abreu*.

Escola Superior Agrária

Aviso n.º 3693/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta a lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra, referente a 31 de Dezembro de 2005.

De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 96.º do diploma atrás citado, o prazo de reclamações é de 30 dias contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

23 de Fevereiro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos José Dias Pereira*.

Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra

Despacho n.º 6600/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 1 de Março de 2006 e no uso de competência conferida pelo artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 175/2004, de 21 de Julho, conjugado com a alínea i) do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 24/94, de 27 de Janeiro:

Rui Miguel Guerra Garcia de Oliveira — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, a tempo parcial (50 %), por mais dois anos, com efeitos a partir de 23 de Fevereiro de 2006, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 11 de Julho.

3 de Março de 2006. — A Directora, *Lúcia Maria Simões F. Costa*.